



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 059/18 - GPC

Carazinho, 14 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Marcio Luiz Hoppen,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 21375/18
Hora 13:50

14 MAR, 2018

Encaminha Projeto de Lei nº 036/18

Res. Francisco Leite
Ass. J

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 036/18**, desta data, que Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado em substituição aos contratos rescindidos referentes à Lei Municipal nº 8.179/17.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei tem como principal objetivo a reposição/substituição, nos casos de rescisão dos contratos emergenciais para o cargo de Monitor de Apoio Especializado, em virtude de que o Concurso Público que ofertará o cargo referido encontrar-se em processo licitatório para contratação da empresa organizadora e o ano letivo de 2018 já haver iniciado.

Dentre as atribuições deste cargo está o atendimento as crianças com deficiência, as quais estão inclusas em nossa rede, e contam com um atendimento de qualidade ofertado por esta secretaria, o qual hoje encontra-se comprometido devido a falta de alguns monitores que rescindiram o contrato. Devido a este fato, há algumas crianças com o atendimento restrito e sem o transporte escolar que encaminha estas crianças para o atendimento especializado no CEMAEE.

No intuito de continuar estes atendimentos, os quais consideramos de suma importância, é que solicitamos a contratação emergencial, para que possamos garantir de forma clara e justa a continuação do atendimento que até o momento tem sido de relevante importância aos educandos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Outrossim, salientamos que estamos comprometidos com a lisura no atendimento, bem como, em garantir os direitos dos servidores da educação. Devido a tal interesse, após a realização do concurso público e sua homologação, providenciaremos para que os contratos sejam rescindidos e as nomeações necessárias realizadas.

Atenciosamente,

SMEC/DDV


Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a contratação emergencial de Monitores de Apoio Especializado em substituição aos contratos rescindidos referentes à Lei Municipal nº 8.179/17.

Art. 1º Declara situação de emergência para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação de profissionais da área de Educação para monitoria.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar Monitores de Apoio Especializado para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, em substituição aos contratos emergenciais rescindidos referentes à Lei Municipal nº 8.179/17.

Art. 3º Os contratos emergenciais terão vigência até 31/12/2018, e/ou até a posse dos servidores nomeados em concurso público, o que, ocorrer primeiro.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Monitor de Apoio Especializado estão descritas na Lei Municipal nº 7.994/15.

Art. 5º Os profissionais contratados receberão seus rendimentos com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.


Milton Schmitz
Prefeito

SMEC/DDV



CARTA DE NOTIFICAÇÃO 1718.2018

Referente: Procedimento Acompanhamento Judicial 000456.2009.04.001/1

Polo Passivo: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Carazinho, Aylton De Jesus Martins De Magalhães, Centro De Medicina Preventiva Psicossocial, Município De Carazinho

AO MUNICIPIO DE CARAZINHO
AVENIDA FLORES DA CUNHA, 1264, CENTRO,
Carazinho - RS
99500-000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRT 4ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, nos autos do expediente PAJ 000456.2009.04.001/1, instaurado em face de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAZINHO, AYLTON DE JESUS MARTINS DE MAGALHÃES, CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA PSICOSSOCIAL, MUNICÍPIO DE CARAZINHO, INFORMA-SE que, em resposta ao Ofício 51/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, as contratações temporárias dependem, para que sejam válidas, da comprovação da existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo a Lei autorizativa da contratação especificar a contingência fática que evidencia a situação de emergência, sendo, ainda, necessário comprovar-se a impossibilidade de atendimento das necessidades da Administração através dos recursos humanos de que a Administração dispõe.

Além disso, a Administração deve comprovar estar adotando medidas com vistas à extinção da necessidade temporária, através, por exemplo da abertura de concurso público com vistas a suprir-se o cargo definitivamente.

Destaco que, conforme já informado pela Administração Pública Municipal, o concurso público destinado ao preenchimento definitivo das vagas está em andamento, já tendo sido aberto o processo licitatório Tomada de Preço n. 19/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Concurso Público e Teste Seletivo.

Além disso, o Município informa que tão logo haja homologação do concurso e nomeação dos aprovados, os contratos temporários firmados serão rescindidos.

Informa-se, ainda, que a Procuradoria do Trabalho signatária reputou suficientes os esclarecimentos prestados em resposta às Requisições 146/2018 e 198/2018.

Passo Fundo, 09 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
PRISCILA DIBI SCHVARCZ
Procuradora do Trabalho

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt4.mpt.mp.br/>. Pelo serviço de peticionamento eletrônico pode-se, sem a necessidade de uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados. As operações poderão ser realizadas de forma a otimizar seu tempo, de qualquer lugar e independentemente do horário de atendimento, sem filas e sem deslocamentos desnecessários.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL**

Ofício nº 51/2018

Carazinho, 26 de fevereiro de 2018.

Senhora Procuradora:

Ao tempo em que a cumprimentamos cordialmente, vimos por meio deste solicitar autorização para substituição dos Contratos Emergenciais de Monitor de Apoio Especializado, Lei nº 8.179/2017, os quais foram rescindidos a pedido das monitoras, conforme Of. nº 037/18/SMEC, em anexo, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Lucas Gabriel Lopes, referente ao PAJ nº 00456.2009.04.001/1, instaurado em face do Município de Carazinho.

Em tempo, com a realização do Termo de Audiência datado de 27/06/2017, referida solicitação visa apenas a substituição dos contratos de monitor de apoio especializado, tendo em vista o pedido de rescisão das próprias monitoras. Segundo o Artigo 252 da Lei Complementar 07/90, alterado pela Lei Complementar 216/2017, a mesma prevê a prorrogação dos contratos em questão até o final do ano em curso, quando houver concurso em andamento. Cabe salientar que os mesmos terão sua rescisão tão logo ocorra a homologação do concurso público e nomeação dos classificados.

Salientamos que foi aberto o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 019/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Concurso Público e processo seletivo, encontrando-se em vias de contratação da empresa, de modo que a substituição das referidas monitoras é medida que garante a continuidade do serviço público especialmente por se tratar de função que atende menores e crianças com necessidades especiais e ao mesmo tempo não causa prejuízo a responsabilidade assumida pelo Município, posto que o Ente está envidando todos os esforços a fim de solucionar o problema posto.

O pedido é uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação que tem uma grande preocupação quanto a falta desses profissionais nas escolas da rede municipal de ensino, visto que a demanda de crianças, as quais necessitam dos mesmos vem aumentando, comprometendo o atendimento nas escolas, não proporcionando uma educação de qualidade.

Nesse sentido, solicita-se autorização para substituição dos Contratos emergenciais, que foram rescindidos a pedido das monitoras citadas no Of. nº 037/18/SMEC.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Augusto da Silveira
Procurador do Município
OAB/RS - 81.359

Exma. Sra.
Dra. Priscila Dibi Schvartz,
DD. Procuradora do Trabalho.


Antônio Azir
OAB/RS 66.912
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Canoas